



MINISTÉRIO DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

DECRETO N.º 690 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1.989.-

"Dispõe sobre aumento de tarifa de taxi no Município."

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais:

## D E C R E T A

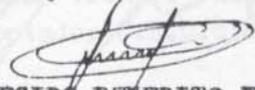
Artigo 1.º - Fica autorizado a cobrança de / serviços de taxi no Município de Rio Grande da Serra, conforme segue:

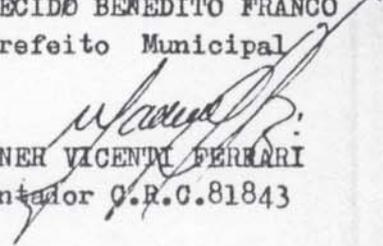
Bandeirada.....	NCZ\$	0,80
Km. Percorrido Bandeira 01.....	NCZ\$	0,60
Km. Percorrido Bandeira 02.....	NCZ\$	0,72
Hora Lenta ou Parada.....	NCZ\$	3,55
Malas de Volumes acima de 60 cm...	NCZ\$	0,14

Parágrafo Único - Será utilizado a bandeira' n.º 01 a que se refere o artigo 1.º, no horário das 06:00 às 18:00 horas e bandeira n.º 02 das 18:00 às 6:00 horas e de período integral aos domingos' e feriados.

Artigo 2.º - Até que os taxímetros não sejam aferidos pelo Instituto Nacional de Pesos e Medidas, fica autorizado o uso' da tabela provisória, expedida pelo Sindicato de Condutores Autônomos de / Veículos Rodoviário de Santo André, devidamente autenticada pelo setor com- petente em local visível aos passageiros.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor ' na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

  
APARECIDO BENEDITO FRANCO  
Prefeito Municipal

  
WAGNER VICENTINI FERRERI  
Contador C.R.C.81843